



PUBLICADO

Em 15/12/2025

Publ. n° 1824

LEI N° 2.803, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera os incisos I e II do art. 3º da Lei nº 1.742 de 08 de novembro de 2018, com redação dada pela Lei nº 1.778 de 12 de dezembro de 2018 e pela Lei nº 2.191 de 28 de janeiro de 2022, que dispõem sobre os valores da Gratificação Especial da Atividade Ampliada – GEAA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 3º da Lei nº 1.742 de 08 de novembro de 2018, com a redação dada pela Lei nº 1.778 de 12 de dezembro de 2018 e pela Lei nº 2.191 de 28 de janeiro de 2022, que dispõem sobre os valores da Gratificação Especial da Atividade Ampliada – GEAA, passam a ter as seguintes redações:

Art. 3º

I – R\$ 68,98 (sessenta e oito reais e noventa e oito centavos), para o professor do segundo segmento do ensino fundamental (sexto ao nono ano);

II – R\$ 48,24 (quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos), para o professor de educação infantil ou de ensino fundamental (primeiro ao quinto ano).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Saquarema, 12 de dezembro de 2025.

Lucimara Pereira Vidal da Costa
Prefeita